ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
CNPJ (MF): 06554075/0001-09

DECRETO Nº 66 , DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.426

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

608	15.452.0005.2023.0000	DESENVOLVIMENTO URBANO	-3.200,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

-204.041,56

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EUGENIA DE SOUSA NUNES:28600820855
Assinado de forma digital por EUGENIA DE SOUSA NUNES:28600820855
Dados: 2023.12.20 13:49:48 -03'00'

EUGÊNIA DE SOUSA NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

Id:089B81D1DA292F7C

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09

DECRETO Nº 069, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal direta e indireta.

A Prefeita do Município de Francisco Ayres, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 193 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que revoga, em 30 de dezembro de 2023, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de organização do processo de transição entre as Leis Federais nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, nº 12.462, de 2011, e nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO o regime de transição da nova lei de licitações e contratos, nos termos do art. 191, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a necessidade de estabelecer o marco temporal e o procedimento de transição para a nova lei de licitações e contratos no âmbito do município de Francisco Ayres-PI;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal direta e indireta.

§1º Fica vedada a combinação de regimes jurídicos em uma mesma contratação.

§ 2º Durante o período de convivência legislativa previsto no art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que vigora até 30 de dezembro de 2023, os novos processos de licitação ou de contratações diretas deverão iniciar a fase preparatória com a indicação expressa da opção pelo regime legal aplicável.

Art. 2º A partir de 29 de dezembro de 2023, os processos de licitação e de contratação direta autuados, instruídos ou em andamento devem atender às seguintes diretrizes:

I – se a fase preparatória estiver com as etapas de elaboração do documento de formalização da demanda, estudos técnicos preliminares, projetos básicos e/ou executivos, termo de referência, de confecção do orçamento estimado e de autorização da abertura da licitação ou da contratação direta concluídas até 29 de dezembro de 2023, com a opção expressa nos fundamentos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas, conforme o caso, desde que a publicação do edital ou da ratificação ocorra até 1º de abril de 2024;

II – os certames com editais já publicados que se encontrem adiados ou suspensos em 29 de dezembro de 2023 podem retomar seu processamento de acordo com o regime legal anterior à Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que os atos de retomada, inclusive eventual necessidade de republicação do edital, sejam praticados até 1º de abril de 2024.

§ 1º A opção por licitar com fundamento na legislação a que se refere o **caput** deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação e ser autorizada pela autoridade competente até o dia 29 de dezembro de 2023.

§ 2º Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no **caput** persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.

Art. 3º O disposto no art. 2º se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 4º As atas de registro de preços regidas pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal do Estado do Piauí, que tenha ou não participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, bem como objeto de adesão e prorrogações.

Art. 5º Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, que não sejam objeto de licitação dentro do período de transição instituído por este Decreto ou estabelecidos de acordo com a Lei nº 14.133/21, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 6º Os processos de credenciamento regidos pela Lei Federal nº 8.666, de 1993, deverão seguir as seguintes regras:

I - os que estiverem com edital publicado até 29 de dezembro de 2023 somente deverão admitir a celebração de novos termos de credenciamento até 31 de dezembro 2024;

II - aqueles cuja fase preparatória estiver com as etapas de elaboração do documento de formalização da demanda, estudos técnicos preliminares, projetos básicos e/ou executivos, termo de referência, de confecção do orçamento estimado e de autorização da abertura da licitação ou da contratação direta concluídas até 29 de dezembro de 2023, poderão permanecer sendo processados de acordo com o regime da Lei Federal nº 8.666, de 1993, desde que a publicação do edital ocorra até 1º de abril de 2024 e apenas admita a assinatura de termos de credenciamento até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o **caput** observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 7º As atas de registro de preços, contratos, termos de credenciamento e aditamentos decorrentes de procedimentos administrativos conduzidos sob a égide das Leis Federais

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO AYRES
C.N.P.J. (MF): 06.554.075/0001-09

nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, e nº 12.462, de 2011, e dos normativos que as regulamentam, permanecem regidos por esses diplomas legais durante toda a sua vigência, incluindo eventuais prorrogações.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Francisco Ayres, Estado do Piauí, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

EUGÊNIA DE SOUSA NUNES
Prefeita Municipal

Id:0CC5523AF2C72C98

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FRANCISCO AYRES – PI

RESOLUÇÃO Nº 11/2023

Dispõe sobre a aprovação da proposta de nº 069717/2023 do Ministério do Desenvolvimento no município de Francisco Ayres - PI

O Conselho Municipal de Assistência Social de Francisco Ayres – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 188, de 23/03/1996, em Reunião realizada no dia 13 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a proposta de nº 069717/2023, do Ministério do Desenvolvimento inserida no Transferegov.br, no valor de R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais) do grupo de natureza de despesa GND3, reforma.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Germana Alves Bueno
GERMANA ALVES BUENO
Presidente do CMAS

Id:07383C597C9F2CA4

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FRANCISCO AYRES – PI

RESOLUÇÃO Nº 12/2023

Dispõe sobre a aprovação de programação de nº 220410520230005 do ministério da cidadania GND3 no município de Francisco Ayres - PI

O Conselho Municipal de Assistência Social de Francisco Ayres – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 188, de 23/03/1996, em Reunião realizada no dia 19 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a programação de nº 220410520230005, do Ministério da Cidadania inserida no Sistema de Gestão de Transferência Voluntaria – SIGTV, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) do grupo de natureza de despesa GND3.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Germana Alves Bueno
GERMANA ALVES BUENO
Presidente do CMAS

Id:07383C597C9F345C

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAINOPOLIS
CNPJ.: 06.553.754/0001-55
Endereço: AV ALVARO RODRIGUES DE ARAUJO, 943, Bairro: CENTRO
Página: 1

DECRETO Nº 000041 /2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de ITAINOPOLIS, MIGUEL RODRIGUES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na ART. 7º, INCISO II, DA LEI Nº 372, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022..

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R$ 1.244.831,06 (Um Milhão Duzentos e Quarenta e Quatro Mil e Oitocentos e Trinta e Um Reais e Seis Centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações.

Valor da Suplementação por Anulação de Dotação		**R$**	**1.244.831,06**
02.02.00 – Gabinete do Prefeito			
04-122-2003 2.003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito			
3.3.90.14 – Diárias - Civil		R$	10.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$	18.000,00
02.05.00 – Sec. Mun. Administração e Planejamento			
04-122-2003 2.006 – Manut. da Administração e Planejamento			
3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais		R$	500,00
3.3.90.14 – Diárias - Civil		R$	10.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo		R$	15.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R$	7.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$	212.000,00
02.06.00 – Secretaria M. de Finanças e Tesouraria			
28-843-1002 0.004 – Encargos com a Dívida Pública			
4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado		R$	50.000,00
02.07.00 – Sec. M. Des.urbanos e Habitação			
15-452-2934 2.025 – Manutenção da Limpeza Pública			
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$	70.000,00
02.09.01 – FUNDEB - Fundo Man.des.Educ.bas.val.dos Profissionais de Educação			
12-361-4210 2.048 – Pessoal e Encar. com Profissionais da Educação- Ef-70%			
3.1.90.13 – Obrigações Patronais		R$	50.000,00
3.1.91.13 – Obrigaçoes Patronais		R$	91.000,00
12-361-4210 2.049 – Manutenção e Encargos com Ensino Fundamental - 30%			
3.1.91.13 – Obrigaçoes Patronais		R$	20.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo		R$	200.000,00
12-365-5810 1.083 – Const. Refor. Ampliação de Unidades de Ensino-creche			
4.4.90.51 – Obras e Instalações		R$	10.000,00
12-365-5810 2.052 – Pessoal e Encar.com Profissionais da Edu-ei-Pré-escola-70%			
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$	40.000,00
12-365-5810 2.104 – Pessoal e Encargos com Profissionais da Edu-ei-creche-70%			
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		R$	52.000,00
12-365-5810 2.105 – Manutenção e Encargos com Educação Infantil- Creche-30%			
3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais		R$	478,56
12-361-6418 2.062 – Manutenção do Transporte Escolar Municipal			
3.3.90.30 – Material de Consumo		R$	200.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$	50.000,00
02.09.02 – FME - Fundo Municipal de Educação			
12-361-5710 2.056 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação			
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado		R$	20.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo		R$	25.000,00

Continua...

02.10.00 – Sec. Munic. de Esporte e Lazer		
04-122-2003 2.031 – Manutenção da Sec.munic.de Cultura, Esporte e Lazer		
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	6.000,00
27-812-4614 2.037 – Incentivo a Prática de Esportes		
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	3.000,00
02.11.01 – FMS - Fundo Municipal de Saúde		
10-301-4722 2.069 – Manut do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.14 – Diárias - Civil	R$	1.000,00
02.12.01 – FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social		
08-243-5040 2.103 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV		
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	25.000,00
08-244-5040 2.084 – Indice de Gestão Descentralizada IGD suas		
3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	15.006,50
08-244-5040 2.085 – Manutenção Serviços de Proteção e Atendimento à Família - Paif/cras		
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	20.000,00
08-244-5040 2.086 – Manut Fundo Mun Assistência Social		
3.3.90.14 – Diárias - Civil	R$	2.000,00
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	3.806,00
08-244-5040 2.089 – Indice de Gestão Descentralizada-igdbf - Programa Auxilio Brasil		
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	2.640,00
08-244-7886 2.082 – Apoio as Pessoas em Situação de Risco e Vulnerabilidade		
3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita	R$	1.000,00
08-243-8129 2.099 – Manutenção do Programa Criança Feliz		
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	2.400,00
02.12.02 – FMDCA - Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescente		
08-243-8329 2.093 – Manut do Fundo Mun Direitos Criança e Adolescente		
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	5.000,00
02.21.00 – Sec.m.de Infraestrutura e Saneamento		
04-451-2934 2.061 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento		
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	2.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriore(s) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R$ 1.244.831,06 (Um Milhão Duzentos e Quarenta e Quatro Mil e Oitocentos e Trinta e Um Reais e Seis Centavos).

Valor da Anulação	**R$**	**1.244.831,06**
02.09.01 – FUNDEB - Fundo Man.des.Educ.bas.val.dos Profissionais de Educação		
12-361-4210 1.058 – Aquisição de Veículos e Reaparelhamento P/educação Básica		
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	60.000,00
12-361-4210 2.048 – Pessoal e Encar. com Profissionais da Educação- Ef-70%		
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	50.000,00
02.09.02 – FME - Fundo Municipal de Educação		
12-361-6418 2.060 – Programa de Transporte Escolar de Estudante e Professores		
3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	50.000,00
02.11.01 – FMS - Fundo Municipal de Saúde		
10-301-4722 1.075 – Aquisição de Veículos para o FMS		
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	150.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	150.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	150.000,00
10-301-4722 1.076 – Const, Ref, Ampl de Postos, Academias de Saúde e UBS		
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$	150.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$	50.000,00
10-301-4722 2.071 – Apoio e Transporte de Doentes		
3.3.50.41 – Contribuições	R$	30.000,00
10-301-4722 2.073 – Programa Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF		
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	50.000,00
10-301-4722 2.076 – Programa Agentes Comunitários		

Continua...

(Continua na próxima página)